

Matriz de Aderência

2013

Matrizes de Aderência para a Pactuação da 2ª Etapa do Acordo de Resultados no ano de 2013

Este documento contém as Matrizes de Aderência para a pactuação da 2ª etapa do Acordo de Resultados de cada órgão e entidade, para análise pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças.

A Matriz de Aderência para a pactuação da 2ª etapa do Acordo de Resultados é um instrumento que objetiva garantir a qualidade do processo de pactuação de resultados em nível setorial, permitindo o afastamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG de tal processo, com maior responsabilização dos órgãos finalísticos. Para cada órgão ou entidade, é definida uma Matriz, contendo diretrizes que devem ser seguidas na elaboração da 2ª etapa do Acordo de Resultados. O cumprimento dessas diretrizes será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da 1ª etapa do Acordo de Resultados do Sistema Operacional ao qual o órgão ou entidade se vincula, a fim de definir o Fator de Aderência da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, que comporá o cálculo da nota das equipes, interferindo, portanto, no valor do Prêmio por Produtividade.

Cada Matriz de Aderência é composta por Diretrizes e Orientações Processuais, sendo que estas últimas podem ser classificadas ainda como Orientações Normativas ou Recomendações. As Orientações Normativas se configuram como diretrizes que devem ser seguidas, como uma condição para assinatura da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, e as Recomendações são boas práticas elencadas para orientar a construção do instrumento pelo órgão, e ambas não tem impacto no cálculo do Fator de Aderência. Já as Diretrizes se configuram como os itens a serem atendidos na composição do Fator de Aderência, de forma que seu cumprimento tem efeito direto na nota final das equipes dos órgãos e entidades. Além disso, a matriz é composta de alguns itens globais, com pactuação obrigatória para todos os órgãos e entidades, e outros itens ditos específicos, que trazem metas específicas para cada órgão ou cuja pactuação não é obrigatória, ficando a seleção dos mesmos a critério no Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional – GERAES.

Matriz de Aderência do Acordo de Resultados -UEMG

Nº do item	Categoria	Subcategoria	Item	Detalhamento	Forma de cálculo	Peso
1.1.1	Orientações processuais	Orientações normativas	Confeção das minutas do Acordo de Resultados conforme modelo pré-definido.	Todas as metas de todas as equipes no Acordo deverão ser inseridas no Sistema de Monitoramento e Gestão Estratégica dia 15/04 ;	Não conta para o fator de aderência	-
1.1.2	Orientações processuais	Orientações normativas	Pactuação somente de autonomias gerenciais previamente discutidas com a SEPLAG	As autonomias gerenciais deverão ser negociadas com a SEPLAG antes da pactuação, sendo que somente as prerrogativas para ampliação de autonomias expressamente autorizadas pela SEPLAG deverão ser previstas no instrumento. O prazo para tal discussão é 28/02 .	Não conta para o fator de aderência	-
1.1.3	Orientações processuais	Orientações normativas	Entrega do Relatório de Cumprimento da Matriz de Aderência juntamente com o Acordo de Resultados.	A minuta de 2ª Etapa deverá ser entregue juntamente com documento explicativo no qual seja evidenciado o cumprimento dos itens constantes nesta matriz, a fim de subsidiar o trabalho da Comissão de Acompanhamento e Avaliação. A data limite para recebimento da minuta, devidamente assinada pelo dirigente máximo, é 22/04/2013 .	Não conta para o fator de aderência	-
1.2.1	Orientações processuais	Recomendações	Foco na pactuação de Resultados em detrimento de indicadores meio.	O conteúdo do Acordo de Resultados deve sempre que possível focar os aspectos finalísticos das equipes, sendo as entregas dessa equipe e indicadores de impacto dessas entregas.	Não conta para o fator de aderência	-
1.2.2	Orientações processuais	Recomendações	Balanceamento entre produtos e indicadores.	É recomendável que existam tanto indicadores como produtos nas equipes, sendo que é necessário que haja um balanceamento entre eles. O número máximo de itens pactuados em uma equipe deve ser 5 .	Não conta para o fator de aderência	-
1.2.3	Orientações processuais	Recomendações	Negociação entre Dirigente Máximo e equipes	A negociação de metas entre Dirigente Máximo e equipes, com interlocução da AGEI, faz parte do processo de pactuação do Acordo de Resultados. É extremamente importante que este momento seja respeitado.	Não conta para o fator de aderência	-
1.2.4	Orientações processuais	Recomendações	Utilização do mapa de contribuição e mapa de relação causal	Recomenda-se a utilização dos instrumentos disponibilizados pela SEPLAG para o desdobramento da 1ª Etapa. A utilização do Mapa de Contribuição permite uma melhor percepção da contribuição de cada equipe para a execução da estratégia do órgão, enquanto o Mapa de Relação Causal permite uma melhor percepção da relação causa - efeito entre os indicadores.	Não conta para o fator de aderência	-
1.2.5	Orientações processuais	Recomendações	Boa descrição de indicadores e produtos	Indicadores bem descritos devem necessariamente conter título de forma clara, objetiva e didática; descrição que contenha o que exatamente está sendo medido, de forma que leigos consigam entender perfeitamente do que se trata; como o indicador é calculado; qual é a polaridade do indicador; periodicidade de apuração do indicador; a fonte do indicador, de onde os dados são retirados para realizar o cálculo; e qual é a meta do indicador. Produtos bem descritos devem delimitar a entrega, com uma descrição que contenha exatamente o que será realizado, explicitando-se detalhadamente o critério de aceitação, bem como as principais etapas a serem cumpridas.	Não conta para o fator de aderência	-

2.1.1	Diretriz	Desdobramento da 1ª Etapa do Acordo de Resultados às equipes de trabalho.	<p>Os itens pactuados na 1ª Etapa do Acordo de Resultados deverão estar desdobrados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados de cada órgão ou entidade. A seguir, seguem orientações para o desdobramento:</p> <p>- <u>Resultados finalísticos</u>: dos indicadores de resultado devem ser extraídos subindicadores que apresentem uma mínima relação causal, sendo esses objetos de pactuação na 2ª Etapa em pelo menos uma equipe do Sistema Operacional.</p> <p>- <u>Programas Estruturadores</u>: Todos os Projetos e Processos Estratégicos deverão ter a sua taxa de execução pactuada em pelo menos uma equipe do órgão ou entidade responsável pela execução. Os subprojetos e subprocessos de outros sistemas operacionais pactuados na 1ª etapa do Acordo de Resultados também deverão estar pactuados. A pactuação deverá ocorrer na forma da taxa de execução definida na 1ª etapa do Acordo.</p> <p>A taxa de execução dos Programas Estruturadores devem estar vinculadas à equipe do Gerente. Caso o gerente do Programa Estruturador seja também gerente de Projeto ou Processo Estratégico, deverá ser pactuada apenas a taxa de execução do Programa.</p> <p>- <u>Caderno de Gestão Integrada e Eficiente</u>: Os indicadores e produtos do Caderno (Melhorias institucionais; Agenda Intersetorial; e Agenda Regional) devem estar pactuados em pelo menos uma equipe do Sistema Operacional com a mesma redação.</p> <p>A comprovação deste item deve ser feita pelo relatório de cumprimento da matriz explicitando para cada item da primeira etapa o seu respectivo desdobramento.</p>	Item cumprido plenamente: 100% Item cumprido parcialmente: 50% Item não cumprido: 0%	30%
2.1.2	Diretriz	Vinculação com o mapa estratégico setorial	Todos os objetivos estratégicos que compõem o mapa estratégico setorial devem estar explicitamente desdobrados nas equipes de trabalho do órgão ou entidade. Esse desdobramento consiste na pactuação de pelo menos um produto e/ou indicador vinculados a cada um dos objetivos na 2ª Etapa do Acordo de Resultados.	Item cumprido plenamente: 100% Item cumprido parcialmente: 50% Item não cumprido: 0%	20%
2.1.3	Diretriz	Para os indicadores cuja fórmula de cálculo se dê a partir de faixas de desempenho, só poderá ser atribuído 100% à execução total da meta.	Os indicadores devem preferencialmente atender à Regra Geral para cálculo de desempenho. Caso o órgão opte por criar faixas de desempenho, a faixa superior, 100% de cumprimento, só poderá ser atribuída à execução total da meta. As demais faixas de desempenho estão limitadas a uma variação percentual de até 20% sendo que os valores atribuídos a cada faixa estão limitados aos limites superiores das mesmas. Não poderão ser atribuídas notas a execuções abaixo de 50%.	Item cumprido plenamente: 100% Item cumprido parcialmente: 50% Item não cumprido: 0%	10%
2.1.4	Diretriz	50% das metas da 2ª etapa do AR que representam melhoria em relação ao valor de referência	Exceto itens comuns, taxa de execução de projetos estruturadores, indicadores pactuados na 1ª Etapa (desde que com a mesma redação daquele instrumento) e aqueles que não possuam valor de referência. Nos casos em que o mesmo indicador for pactuado em diversas equipes, o mesmo será contado uma única vez, e a melhoria em relação ao valor de referência será apurado pela média dos indicadores. Caso haja indicador com valor de referência 100% e cuja meta será de manutenção, o mesmo deverá ser excluído do numerador e do denominador.	Resultado / Meta	15%

2.1.5	Diretriz	50% dos indicadores da 2ª etapa do Acordo de Resultados que apresentam valor de referência levantado por pelo menos dois anos	Exceto itens comuns, indicadores pactuados na 1ª Etapa (desde que com a mesma redação daquele instrumento) e taxa de execução de projetos estruturadores. Nos casos em que o mesmo indicador for pactuado em diversas equipes, o mesmo será contado uma única vez.	Resultado / Meta	15%
2.1.6	Diretriz	Atendimento das recomendações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA)	Referência: último período avaliatório com recomendações realizadas. Deverão ser contabilizadas as recomendações feitas pela CAA, e não aquelas de cunho individual.	Item cumprido plenamente: 100% Item cumprido parcialmente: 50% Item não cumprido: 0%	5%
2.1.7	Diretriz	Pactuação dos marcos de projetos estratégicos programados para 2012 e que não foram pactuados nesses projetos para 2013 e dos itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente do Acordo de 2012 não concluídos e nem repactuados.	Os marcos não cumpridos em 2012 que correspondam a algum Projeto Estratégico da carteira 2012 - 2015 devem ser pactuados em tais projetos, não havendo necessidade de pactuação na 2ª Etapa do Acordo de Resultados. Os marcos que não encontrarem correspondência em algum Projeto Estratégico deverão ser pactuados na equipe responsável. Os itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente do Acordo de 2012 não concluídos e nem repactuados devem constar na equipe responsável na 2ª Etapa do Acordo de Resultados.	Item cumprido plenamente: 100% Item cumprido parcialmente: 50% Item não cumprido: 0%	5%